



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Altera o caput, insere inciso e parágrafo único no art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Altera o caput, insere o inciso V e parágrafo único no art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 36º As Comissões Permanentes são 5 (cinco) compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

I - Justiça e Redação;

II - Finanças e Orçamento;

III - Obras e Serviços Públicos;

IV - Educação, Saúde e Assistência Social;

V - Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo único. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por 3 (três) membros da Casa e igual número de suplentes, nomeados pelo período de 02 (dois) anos, observados o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados, conforme definido no art. 6º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 12 de fevereiro de 2025.

Salete Ap. de Lima

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal